



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024

“PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”

1. PROGRAMA DO CONCURSO

- Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO
- Anexo II – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA EFEITOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO DEFINITIVA
- Anexo V – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO DEFINITIVA
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA AO FORO DE QUALQUER TRIBUNAL FORA DA RAEM
- Anexo VII – MODELO DE CURRÍCULO DO CONCORRENTE

2. CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

- Anexo VIII – MODELO DE LISTA DE PREÇOS DE PROPOSTA

3. ANÚNCIO DO CONCURSO



1. PROGRAMA DO CONCURSO

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de um plano de promoção da imagem, em grande escala, nos mercados internacionais para a Direcção dos Serviços de Turismo (adiante designada por “DST”) do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por “RAEM”), nomeadamente o planeamento, a concepção e a execução de um plano de promoção junto dos mercados internacionais, com vista a elevar a imagem turística de Macau a nível internacional, incentivando os turistas a visitarem Macau.

2. Elementos de base do concurso

Os elementos que deverão servir de base para a elaboração das propostas são os constantes do presente Anúncio do Concurso, Programa do Concurso, Caderno de Encargos e demais documentos anexados.

3. Consulta do processo do concurso e pedido de esclarecimento

3.1 Desde a data da publicação do anúncio até à data e hora do encerramento do concurso público, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente, os interessados podem consultar ou obter o processo do concurso, mediante o pagamento de duzentas patacas (MOP200,00), na DST, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hotline”, 12.º andar. Os interessados podem ainda descarregar de forma gratuita o processo do concurso através da Página Electrónica da DST (www.dst.gov.mo), na área de Informação Relativa às Aquisições;

3.2 A versão portuguesa do processo do concurso é traduzida da versão chinesa, prevalecerá a versão chinesa em caso de qualquer dúvida ou divergência;

3.3 Quaisquer dúvidas sobre os documentos do concurso e questões gerais relacionadas com o concurso público devem ser apresentadas pelos concorrentes por escrito até ao dia 3 de Maio de 2024 pelas 17:45 horas, na área de Informação Relativa às Aquisições da Página Electrónica da DST (www.dst.gov.mo), as respectivas respostas também serão publicadas na mesma página electrónica.

4. Apresentação e prazo de entrega das propostas

4.1 As propostas devem ser entregues ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, à DST, sita na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 12.º andar, Macau, até ao dia 10 de Maio de 2024 pelas 17:00 horas, dentro do horário normal de expediente,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

sob pena de não serem admitidas;

- 4.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, em virtude de tufão ou motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas será adiado para a mesma hora do primeiro dia útil imediatamente seguinte.
- 4.3 Se a proposta for enviada por correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 4.4 Nenhuma proposta poderá ser alterada após a sua entrega. Se o concorrente pretender retirar ou desistir da proposta, perderá o direito de recuperar à caução provisória.

5. Requisitos de qualificação dos concorrentes

Os concorrentes devem satisfazer cumulativamente os seguintes critérios para participar no concurso:

- 5.1 Empresários comerciais, de pessoa singular ou colectiva, cuja actividade esteja em conformidade com o presente concurso, possua oito anos ou mais de experiência de serviços relacionados com a actividade em causa, e que estejam aptos a cumprir todos os serviços, requisitos e obrigações previstos no Caderno de Encargos e que estejam domiciliados ou sediados na RAEM; ou sociedade constituída em conformidade com a lei na Região Administrativa Especial de Hong Kong;
- 5.2 Ter prestado no período compreendido entre 2015 e 2023 serviços à entidade pública ou privada com um montante contratual único igual ou superior a quatro milhões de patacas (MOP4.000.00,00) (a taxa de câmbio entre a Pataca e o Dólar de Hong Kong é de HKD1,00=MOP1,032), e os serviços prestados devem ser projectos promocionais executados ou dirigidos a populações nas regiões do exterior (*excluindo o Interior da China, Hong Kong e região de Taiwan);
- 5.3 Não ser devedor do cofre da RAEM;
- 5.4 Não são admitidas propostas apresentadas pelos concorrentes em forma da participação de consórcios no concurso.

6. Valor máximo de preço global da prestação de serviços

O valor máximo de preço global da prestação de serviços é de vinte e oito milhões de patacas (MOP 28.000.000,00).

7. Sessão de esclarecimento

- 7.1 A sessão de esclarecimento será realizada na sala de reunião da Direcção dos Serviços de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar, Macau, pelas 15:00 horas do dia 8 de Abril de 2024;

- 7.2 Em caso de encerramento destes Serviços por causa de tufão ou outros motivos de força maior, a data da sessão de esclarecimento será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

8. Proposta

8.1 Modalidades de proposta

8.1.1 Os concorrentes devem apresentar as propostas redigidas em chinês ou português e respeitar as seguintes condições:

- 8.1.1.1 Não conter qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional;
- 8.1.1.2 Os preços propostos deverão ser apresentados em patacas (MOP);
- 8.1.1.3 As propostas deverão ser elaboradas sem rasuras, nem entrelinhas, dactilografadas sempre com o mesmo tipo de máquina ou com a mesma impressora, ou sempre com o mesmo tipo de letra e tinta, se forem manuscritas.
- 8.1.1.4 O concorrente ou o seu representante legal deve assinar e afixar o carimbo da empresa em cada página da proposta, incluindo todos os anexos à sua proposta (excepto para documentos emitidos pelos serviços públicos);
- 8.1.1.5 Se a proposta e os documentos que a constituem forem assinados por procurador, deve ser anexado o original ou pública-forma de uma procuração válida, por um notário público, em que certifique que a pessoa com poderes para assinar os documentos que compõem a proposta e que tenha plenos poderes para processar e executar a prestação de serviços, o referido documento deve ser encerrado no invólucro de “Documentos” referido no ponto 8.2.1 do presente Programa de Concurso.

8.2 Composição da proposta

8.2.1 1ª Parte – “Documentos”:

Os seguintes documentos serão encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Documentos**” escrita no rosto e indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso “CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 – “PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”:

- 8.2.1.1 Documento comprovativo da prestação da caução provisória (depósito nesta Direcção de Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado e será necessário apresentar o recibo emitido pela DST (original ou pública-forma); no caso de garantia bancária será necessário apresentar o original da declaração conforme o modelo do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Anexo II; no caso de depósito bancário será necessário apresentar o recibo original do depósito bancário e declaração conforme o modelo do Anexo III; no caso de transferência bancária, deverá apresentar documento comprovativo da transferência bancária e declaração conforme o modelo do Anexo III).
- 8.2.1.2 Declaração (em conformidade com o modelo do Anexo IV), na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- 8.2.1.3 Original ou pública-forma do certificado comprovativo, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, de que o concorrente não está em dívida para com a RAEM, por quaisquer contribuições, impostos e quaisquer outras quantias, cuja data de emissão não deve ser superior a três (3) meses antes da data do acto público do concurso;
- 8.2.1.4 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente (Modelo M/8), para confirmar que o conteúdo da proposta apresentada pelo concorrente pertence à área da sua actividade comercial;
- 8.2.1.5 Original ou pública-forma do registo comercial e das eventuais alterações dos estatutos da sociedade, emitidos pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM, com a data de emissão não superior a três (3) meses antes do dia do acto de abertura das propostas, para comprovar que o concorrente exerce a actividade em questão há 8 anos ou mais. Caso não tenha sido efectuado o registo comercial, deve apresentar a fotocópia do Modelo M/1 (Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividade/Alterações);
- 8.2.1.6 Caso o concorrente seja uma sociedade constituída na Região Administrativa Especial de Hong Kong, e para comprovar que o concorrente preencha os requisitos previstos em 5.1 do Programa do Concurso, deve apresentar documentação emitida pela autoridade local com a mesma validade que os documentos referidos nos pontos 8.2.1.4 a 8.2.1.5 supra, cuja emissão não deve ser superior a três (3) meses antes do dia do acto de abertura das propostas.
- 8.2.1.7 Curriculum vitae em conformidade com o modelo do Anexo VII, juntamente com as cópias dos documentos como cartas de adjudicação, contratos, acordos ou comprovativos de pagamento, em que especifiquem o objecto do serviço, o montante e a data do projecto, para comprovar que o concorrente reúna os requisitos do ponto 5.2 do Programa de Concurso;
- 8.2.1.8 Declaração autenticada, de renúncia a qualquer foro que não seja o da RAEM, em tudo o que disser respeito aos actos de concurso, de adjudicação e até a todas as matérias relacionadas com a liquidação (Modelo em conformidade com o Anexo VI), quando o concorrente não é residente ou não tem sede estabelecida na RAEM;

【A referida declaração autenticada é efectuada de acordo com o disposto nos artigos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

155º a 157º do Código do Notariado]

8.2.2 2ª Parte – “Proposta”

Os seguintes documentos serão encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Proposta**” escrita no rosto e indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso “CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - “PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”:

8.2.2.1 Declaração, conforme o modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e reconhecida notarialmente, indicando que o signatário tem qualidade e poderes para o efeito;

8.2.2.2 Lista de Preços de Proposta, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo VIII do Caderno de Encargos (devidamente assinada com o nome completo do concorrente ou do seu representante legal e com aposição do carimbo da empresa). A tabela de preços deve indicar o preço unitário e o montante total de cada item em Patacas, expresso em algarismos e ainda por extenso, em chinês ou português, prevalecendo o indicado por extenso em chinês ou português em caso de divergência entre ambos;

8.2.2.3 Plano proposto deve ser elaborado de acordo com o conteúdo e os requisitos definidos no Caderno de Encargos, Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS, e redigido em chinês ou português, podendo ser utilizadas outras línguas para termos ou denominações específicas de carácter profissional.

8.2.2.4 Currículo e experiência do concorrente:

8.2.2.4.1 Qualificações dos elementos da equipa: Apresentar experiência profissional e qualificações profissionais em domínio relacionado, sobretudo na área da promoção nas redes sociais.

8.2.2.4.2 Capacidade técnica: Descrever a tecnologia e os recursos de que a empresa dispõe para suportar a implementação do projecto com êxito.

8.2.2.5 Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a análise da proposta.

8.3 O sobrescrito “**Documentos**” e o sobrescrito “**Proposta**” referidos nos pontos 8.2.1 e 8.2.2 respectivamente, serão encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente e a designação concurso “CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

GRANDE ESCALA”, o qual será remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, ou entregue em mão, na DST, sita na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 12.º andar, Macau, dentro do prazo referido no Anúncio do Concurso.

9. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de 90 dias, a contar do dia do acto público do concurso, sendo o prazo prorrogável nos termos previstos no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

10. Local e data do acto de abertura das propostas

- 10.1 O acto de abertura das propostas realizar-se-á na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar, Macau, pelas 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024.
- 10.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, em virtude de tufão ou motivo de força maior, a data do acto de abertura das propostas, será adiada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.
- 10.3 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, os concorrentes devem estar presentes na abertura das propostas e, caso se façam representar por uma pessoa colectiva, o representante deve apresentar prova da sua qualidade de representante.

11. Caução provisória

- 11.1 Os concorrentes devem prestar ao Fundo de Turismo uma caução provisória, no valor de quinhentas e sessenta mil patacas (MOP560.000,00), para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta.
- 11.2 Os concorrentes devem prestar uma caução provisória, que será constituída em nome do concorrente, antes do termo do prazo de apresentação das propostas.
- 11.3 A caução provisória poderá ser prestada por 1) depósito em numerário à ordem do “Fundo de Turismo”, no Banco da China (Macau), S.A. e com designação do motivo de depósito; 2) garantia bancária; 3) depósito na DST em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado, emitidos à ordem do “Fundo de Turismo” ou 4) por transferência bancária para a conta do “Fundo de Turismo”, no Banco da China (Macau), S.A..
- 11.4 A garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cujo modelo consta do Anexo II;
- 11.5 Caso a caução provisória seja prestada através de depósito em numerário ou transferência bancária, o concorrente deve encerrar o recibo de depósito (original) ou o certificado de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

transferência bancária no invólucro de “Documentos”, acompanhado da declaração do Anexo III.

11.6 Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento, incluindo imposto de selo e outro emolumento, são por conta do concorrente.

11.7 A caução provisória será devolvida ao concorrente nos termos dos artigos 19º e 36º do Decreto-Lei 63/85/M, de 6 de Julho.

12. Proposta não admitidas

12.1 O concorrente não satisfaz qualquer dos requisitos de qualificação referidos no artigo 5 do Programa de Concurso;

12.2 A proposta não contém, conforme aplicável, qualquer dos documentos exigidos no ponto 8.2 do Programa de Concurso;

12.3 Por entrega da proposta após o prazo indicado no ponto 4.1 do Programa de Concurso;

12.4 Que exceda o valor máximo de preço global da prestação de serviços referido no artigo 6 do presente Programa do Concurso;

— 12.5 Que a prestação de caução provisória for feita após o termo do prazo de entrega das propostas ou que não estiver registada com o nome do concorrente;

12.6 Que for proposta condicionada ou cujo conteúdo for incompatível com os estipulados no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos;

12.7 Que a proposta apresentada e os seus documentos constitutivos carecerem de assinatura do concorrente, com rasuras ou marcas de raspagens;

12.8 Que tenha sido admitida condicionalmente e não sejam submetidos dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas os seguintes documentos e dados na forma exigida pelo ponto 12.9:

12.8.1 Se a proposta ou seus anexos forem assinados por procurador, mas não tenha sido apresentado um original ou pública-forma da procuração que lhe confere os poderes para o efeito;

12.8.2 Documentos que exigem a autenticação notarial das assinaturas não estão autenticados notarialmente ou carecem de carimbo da sociedade;

12.8.3 Documentos a apresentar são apenas transcrição e não estão autenticados;

12.8.4 Documentos que requeiram a apresentação de um original são simplesmente apresentados em fotocópia;

12.8.5 Documentos complementares importantes e solicitados pela comissão de abertura das propostas.

— 12.9 Os documentos complementares devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente, a designação do concurso e a designação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

“Documentos complementares”. Em caso de encerramentos dos serviços públicos da RAEM por motivo de tufão ou outro motivo de força maior, o prazo de apresentação dos documentos acima referidos será prorrogado para a mesma hora do primeiro dia útil do dia imediatamente seguinte.

13. Alterações

Nenhuma proposta poderá ser alterada após a sua entrega.

14. Entrevista

Em função das circunstâncias, o concorrente deverá mandar seus representantes para prestar informações à comissão de selecção das propostas sobre o exercício da sua actividade, o conteúdo da proposta e esclarecer dúvidas. A data e a hora da entrevista serão comunicadas ao concorrente.

15. Critérios de adjudicação

— Critérios de adjudicação e factores de ponderação:

15.1A entidade adjudicante fará a análise das propostas com base nas informações nelas contidas e nos seus esclarecimentos, e seleccionará a proposta considerada mais adequada, oportuna e conveniente para os objectivos pretendidos, com base nos critérios de avaliação e factores de ponderação a seguir indicados:

Critérios de adjudicação	Factores de ponderação (percentagem)
1. Preço	10%
2. Desenvolver, coordenar e executar uma proposta geral para o plano de <i>marketing</i> de alto nível - Plano de <i>marketing</i> de alto nível em geral - Plano de execução	30%
3. Planos de <i>marketing</i> para regiões específicas -Indonésia e Malásia -Região do Médio Oriente -Mercado de língua inglesa	45%
4. Experiência e currículo do concorrente	15%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Experiência do concorrente	
- Currículo da equipa do concorrente	
Total:	100%

15.1.1 Preço (10%)

$$\frac{\text{Proposta com preço mais baixo}}{\text{Preço de cada Proposta apresentada pela empresa}} \times 100\%$$

15.1.2 Desenvolver, coordenar e executar uma proposta geral para o plano de *marketing* de alto nível (a fornecer em conformidade com o ponto 2.2 da Parte II do Caderno de Encargos (30%))

O concorrente deve designar um director executivo que é responsável por todo o processo do plano de *marketing*, de modo a que o plano possa ser executado com sucesso e atinja os resultados esperados, analisar dados e apresentar relatórios de actividades. O concorrente deve ter um conhecimento profundo da situação dos mercados, e ter como referência as Linhas de Acção Governativa do Governo da RAEM para 2024 e o Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau, para propor uma solução inovadora e viável para corresponder às necessidades da DST. A entidade adjudicante atribuirá uma pontuação de acordo com os seguintes:

15.1.2.1 Concepção e implementação de uma proposta geral para o plano de *marketing* de alto nível. (25%)

- Fornecer um conceito de marca único e atractivo (10%)
- Destacar as características do turismo de Macau (8%)
- Obter uma cobertura alargada dos meios de comunicação social internacionais (7%)

15.1.2.2 Apresentar um calendário de execução (3%) e um plano de mobilização de recursos (2%) para a coordenação de toda a proposta (incluindo os elementos exigidos nos pontos 2.2 e 2.5 da Parte II do Caderno de Encargos). A entidade adjudicante atribuirá a pontuação de acordo com a viabilidade e eficiência da execução.

15.1.3 Planos de *marketing* para regiões específicas (45%)

Conceber em conformidade com o ponto 2.3 da Parte II do Caderno de Encargos três planos de *marketing* pormenorizados para diferentes mercados-alvo (15% para cada um plano de *marketing* pormenorizado, 45% no total), a entidade adjudicante



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

atribuirá uma pontuação a cada plano individualmente, devendo estes planos incluir os seguintes elementos:

- Análise do mercado: Estudo aprofundado das características dos mercados-alvo, incluindo as necessidades e os interesses dos turistas-alvo e o modo de promoção. Além disso, é necessário ter conhecimento sobre a situação dos competidores existentes e as suas estratégias de *marketing*. (1%)
- Posicionamento da marca: Definir claramente o posicionamento do turismo de Macau no mercado local, ter uma definição e compreensão claras do mercados-alvo, identificar os potenciais visitantes nos mercados-alvo e desenvolver promoções adequadas baseadas nos resultados da análise dos mercados. (1%)
- Actividades promocionais e resultados: Propor estratégias promocionais específicas, planear e executar uma série de actividades promocionais, como promoções nas redes sociais, actividades online ou presenciais, entre outras, visando maximizar os efeitos promocionais e os resultados pretendidos, bem como fornecer a garantia de resultados, nomeadamente o número de exposições, a calendarização de colocação dos meios de comunicação social, entre outros. (5%)
- Aproveitamento da influência das celebridades da internet de renome: Indicar individualmente e de forma clara os dados de, pelo menos, duas celebridades da internet, incluindo a sua influência, singularidade e experiência em termos de cooperação com a marca (2%);
- Conteúdo da promoção das celebridades da internet de renome: programas de promoção independentes e claros de, pelo menos, duas celebridades da internet de renome, neles incluem a quantidade, a forma e a relevância para o turismo de Macau. (3%)
- Orçamento: fornecer orçamento para todas as actividades de *marketing*, atribuí-lo adequadamente e assegurar que todas as actividades serão realizadas dentro do mesmo. (1%)
- Mecanismo de monitorização e avaliação: Serão definidos indicadores-chave de desempenho (KPI) para acompanhar e analisar a eficácia das actividades de *marketing* regularmente. Estabelecer mecanismo, no caso de actividade de *marketing* não se alcançar o objectivo pretendido, com base no *feedback* do mercado e na eficácia de *marketing*, o concorrente deve fazer ajustes, optimizações e medidas correctivas para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados. (1%)
- Planeamento a longo prazo: o programa deve ter uma visão de planeamento a longo prazo e poder ajustar e otimizar o plano de *marketing* de forma oportuna, de acordo com as mudanças e tendências de desenvolvimento do mercado. (1%)

15.1.4 Experiência e currículo do concorrente (15%)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

15.1.4.1 Fornecer casos de projectos de promoção implementados bem-sucedidos em países estrangeiros ou destinados a audiências estrangeiras, indicando se esses casos demonstraram criatividade e eficácia. O concorrente pode fornecer no máximo dez (10) documentos referenciais de trabalho, que poderão ser atribuídos um máximo de 12 pontos (12%).

A cada certificado de trabalho independente que satisfaça os requisitos estabelecidos, é atribuído uma pontuação correspondente, de acordo com o quadro seguinte:

Valor de adjudicação	Pontuação correspondente
MOP10.000.000,00 ou superior	4
Entre MOP8.000.000,00 e MOP9.999.999,90	3
Entre MOP6.000.000,00 e MOP7.999.999,90	2
Entre MOP4.000.000,00 e MOP5.999.999,90	1

15.1.4.2 Equipa e competências profissionais do concorrente (3%)

A entidade adjudicante procederá à avaliação de acordo com a exclusividade do pessoal da equipa, a experiência profissional, as habilitações académicas (na área de turismo, promoção ou media digital) e a relevância turística de Macau fornecidas pelo concorrente.

Nota: A experiência dos casos referida no ponto 15.1.4.1 deve ser preenchida de acordo com o modelo do Anexo VII, indicando a experiência do concorrente na prestação de serviços a diferentes entidades públicas e privadas durante o período compreendido entre 2015 e 2023, e apenas serão avaliados os projectos de serviços concluídos cujo valor de adjudicação satisfaça os requisitos acima mencionados, devendo ser comprovados através da apresentação de cópia do contrato, acordo, carta de adjudicação, carta de recomendação de serviços, etc.. Quando se trate da carta de recomendação, deve ser apresentado o contacto da parte responsável pela aquisição de serviços ao concorrente, caso contrário não serão atribuídas quaisquer pontuações.

16. Decisão de adjudicação e outorga do contrato

16.1 A decisão de adjudicação será feita de acordo com os critérios definidos acima referidos e será adjudicada ao concorrente com a pontuação mais alta.

16.2 Se não for possível celebrar um contrato definitivo com o concorrente vencedor supracitado, o contrato será celebrado com o concorrente seguinte com a pontuação mais



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

alta, pela ordem de atribuição das pontuações.

- 16.3 Após a prestação da caução definitiva, a DST notificar ao adjudicatário da data em que o contrato será celebrado.
- 16.4 De acordo com o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e salvo indicação expressa ou implícita em contrário, o conteúdo do presente Programa do Concurso e do Caderno de Encargos fará parte integrante das disposições contratuais a elaborar futuramente.
- 16.5 A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário após a sua aprovação pela entidade que tiver autorizado a realização da respectiva despesa, devendo o adjudicatário pronunciar-se sobre o conteúdo da minuta do contrato no prazo de cinco (5) dias contados da data da sua recepção, findo o qual, se não o fizer, será a mesma considerada acordada.
- 16.6 Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
- 16.7 O adjudicatário perderá, a favor da entidade adjudicante, a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, esta adjudicação sem efeito, se não comparecer no dia, hora e local fixados, para a outorga do contrato e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado de justificação bastante, bem como, se recusar a assinar o contrato.

17. Caução definitiva

- 17.1 A caução definitiva será de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação, podendo ser prestada pelo adjudicatário, pela forma prescrita para a caução provisória, a que se refere a cláusula anterior. A caução definitiva será prestada após a autorização da adjudicação;
- 17.2 O concorrente seleccionado deve prestar uma caução definitiva no prazo de oito (8) dias a contar da data de recepção da notificação, a fim de garantir o cumprimento rigoroso e integral das suas obrigações da prestação de serviços no âmbito do presente concurso.
- 17.3 A garantia bancária será constituída por uma declaração em conformidade com o modelo do Anexo V do Programa do Concurso.
- 17.4 O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para a prestação da caução definitiva.
- 17.5 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante, e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
- 17.6 A caução definitiva só é devolvida após o termo do contrato e a conclusão da liquidação final.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

18. Reclamações

Qualquer reclamação, sobre preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, deverá ser enviada para:

Fundo de Turismo

Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 335-341

Edifício “Hot Line”, 12.º andar

Macau

19. Esclarecimento do concorrente

19.1 Na fase de avaliação das propostas, sempre que a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre as qualificações profissionais, capacidade técnica ou financeira dos concorrentes, a DST pode solicitar-lhes, por escrito, que apresentem esclarecimentos para essas dúvidas no prazo de oito (8) dias e apresentem todos os documentos e informações necessários, bem como solicitar-lhes que se desloquem ao local de trabalho, dentro do prazo fixado para devidos esclarecimentos.

19.2 Os concorrentes só podem fornecer as informações complementares solicitadas e não serão admitidas quaisquer informações ou documentos não solicitados pela comissão de avaliação das propostas.

20. Reserva de direito de adjudicação

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não fazer adjudicação ou fazer adjudicações parciais se assim convier ao interesse público.

21. Legislação aplicável

Em todo o omissivo no presente Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, bem como no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e restante legislação aplicável em vigor na RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO I

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

(Este modelo serve apenas de referência, devendo os concorrentes redigir ou imprimir a sua própria declaração)

(A instruir a “PROPOSTA”)

DECLARAÇÃO

..... (1), na qualidade de (2) da (3), com sede em
(4), após ter tomado conhecimento do anúncio do concurso público designado por “**CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA**”, vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas nos respectivos Anúncio, Programa do Concurso e os seus anexos e Caderno de Encargos, bem como, em tudo neles omissos, nas leis e regulamentos em vigor aplicáveis, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, obrigando-se a executar a acima referida prestação de serviços, mediante as condições constantes do Anexo VIII “Lista de Preços de Proposta” e o preço global da Proposta, de valor MOP.....(valor em algarismos), (valor por extenso).

Aos _____ de _____ de 2024.

O concorrente,

(Assinatura reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito)

1. Nome do signatário
2. Qualidade em que assina
3. Nome do concorrente ou denominação social do concorrente
4. Sede legal do concorrente

—Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo Cartórios de Notários Privados.



ANEXO II
(MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO
PROVISÓRIA)
(A instruir os “DOCUMENTOS”)

CAUÇÃO PROVISÓRIA

Valor: MOP560.000,00 (quinhentas e sessenta mil patacas)

Garantia Bancária n.º _____

A pedido da (1), com sede em (2), concorrente ao **“CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”**, vem o Banco (3), com sede em (4), prestar a favor do Fundo de Turismo, uma garantia bancária no valor de MOP560.000,00 (quinhentas e sessenta mil patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Fundo de Turismo, nos termos legais, o exija.

Esta garantia bancária é válida nos termos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Aos _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante do Banco, reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Identificação do concorrente
- (2) Sede legal do concorrente
- (3) Denominação do Banco
- (4) Sede legal do Banco

—Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo Cartórios de Notários Privados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA)
(A instruir os “DOCUMENTOS”)

CAUÇÃO PROVISÓRIA

..... (1), na qualidade de (2) da (3), com sede em.....
(4), vem depositar ou transferir a quantia de MOP560.000,00 (quinhentas e sessenta mil patacas), no Banco da China (Macau), S.A. e à ordem do Fundo de Turismo (conta n.º 180101298889793), como caução provisória, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta referente ao **“CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”**.

Junta-se:

Recibo original do Depósito bancário ou documento comprovativo original da transferência bancária, no valor de MOP560.000,00 (quinhentas e sessenta mil patacas).

Aos _____ de _____ de 2024

O concorrente,

(Assinatura com nome completo do concorrente
ou do seu representante com poderes para o acto
e carimbo da empresa)

1. Nome do signatário
2. Qualidade em que assina
3. Nome do concorrente ou denominação social do concorrente
4. Sede legal do concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO IV
(MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE
CAUÇÃO DEFINITIVA)
(A instruir os “DOCUMENTOS”)

..... (1), na qualidade de (2) da (3), com sede em.....
(4), depois de ter conhecimento do disposto no Anúncio do Concurso Público designado por
**“CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM
TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”**, declara que se
obriga a prestar a caução definitiva de quatro por cento (4%) do valor global da adjudicação, caso o
fornecimento lhe venha a ser adjudicado.

Aos _____ de _____ de 2024

O concorrente,

(Assinatura com nome completo do concorrente
ou do seu representante com poderes para o acto
e carimbo da empresa)

1. Nome do signatário
2. Qualidade em que assina
3. Nome do concorrente ou denominação social do concorrente
4. Sede legal do concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO V
(MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA)
(A instruir os “DOCUMENTOS”)

CAUÇÃO DEFINITIVA

Valor: MOP _____ (4% do valor da proposta)

Garantia bancária n.º _____

A pedido da..... (1), com sede em..... (2), entidade adjudicatária do “CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”, vem o Banco..... (3), com sede em..... (4), prestar a favor do Fundo de Turismo, uma garantia bancária no valor de MOP..... (5), correspondente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido adjudicatário assume com a celebração do contrato, respondendo este Banco pela entrega imediata do valor total ou parcial do referido montante logo que o Fundo de Turismo exija por forma escrita, e proibindo recusar a entrega por qualquer pretexto ou motivo. Ademais, em qualquer situação, respeitante ao pagamento da caução definitiva, este banco renuncia ao direito de arresto preventivo.

A presente garantia bancária é válida desde a sua assinatura, não podendo ser anulada nem alterada sem o consentimento do Fundo de Turismo, bem como ser cedida e alienada. O prazo da validade é até à recepção da garantia bancária original ou à notificação da confirmação escrita da anulação da presente garantia bancária pela Direcção dos Serviços de Turismo.

Esta garantia bancária é sujeita ao foro judicial da RAEM e interpretada pela lei da mesma.

Aos _____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante do Banco,
reconhecida notarialmente, na qualidade e com
poderes para o efeito)

- (1) Identificação do concorrente
- (2) Sede legal do concorrente
- (3) Denominação do Banco
- (4) Sede legal do Banco
- (5) Indicar por algarismo e por extenso

—Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo Cartórios de Notários Privados.



ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA AO FORO DE QUALQUER
TRIBUNAL FORA DA RAEM)
(O presente modelo serve apenas de referência e os concorrentes
devem redigir ou imprimir a própria declaração)
(A instruir os “Documentos”)

DECLARAÇÃO

..... (1), na qualidade de (2) da (3), com sede em.....
(4), declara que, para todos os efeitos legais, a que se refere o “**CONCURSO PÚBLICO N.º**
1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS
INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”, apenas se submete à lei e ao foro da RAEM e
renuncia expressamente à jurisdição do foro competente de outro território em todos os assuntos
relativos à realização do presente concurso, à aquisição do acto e à liquidação.

Aos _____ de _____ de 2024

(Assinatura reconhecida notarialmente na qualidade e
com poderes para o efeito)

1. Nome do signatário
2. Qualidade em que assina
3. Nome do concorrente ou denominação social do concorrente
4. Sede legal do concorrente

*Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer
Cartório da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo Cartórios de Notários Privados.*



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO VII
(MODELO DE CURRÍCULO DO CONCORRENTE)
(A instruir a “Proposta”)

(Designação do concorrente)

Lista de experiência de projectos prestados e concluídos da mesma dimensão ou de natureza idêntica para serviços públicos					
N.º	Designação do projecto	Serviço Público	Conteúdo concreto do trabalho	Valor	Período
1					
2					
3					
4					
5					

Lista de experiência de projectos prestados e concluídos da mesma dimensão ou de natureza idêntica para entidades privadas					
N.º	Designação do projecto	Entidade	Conteúdo concreto do trabalho	Valor	Período
1					
2					
3					
4					
5					

Nota:

- a) Os elementos de experiência acima referidos devem ser da experiência do concorrente na



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

prestação de serviços da mesma dimensão ou semelhantes entre 2015 e 2023 e que já tenham sido concluídos;

- b) O valor do contrato único do respectivo projecto deve ser igual ou superior a MOP4.000.000,00 para efeitos de atribuição da pontuação (a taxa de câmbio entre a Pataca e o Dólar de Hong Kong é de HKD1,00=MOP1,032);
- c) Para cada um dos projectos acima referidos na lista de experiências, é necessário apresentar os respectivos documentos comprovativos (por exemplo: Cópia do contrato, acordo, carta de adjudicação, carta de recomendação de serviços, etc.). Caso se trate da carta de recomendação, deve ser apresentado o contacto da parte responsável pela aquisição de serviços ao concorrente;
- d) Quanto aos projectos apresentados na lista acima, devem juntar-se as cópias dos documentos comprovativos (por exemplo, Modelo - M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança), Modelo - M/1 (Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações), contratos, acordos, cartas de adjudicação, carta de recomendação de serviços, entre outros). No caso de carta de recomendação de serviços, devem ser indicados os contactos da entidade que adquiriu os serviços do concorrente.
- e) Todas as colunas devem ser preenchidas na lista de experiência dos projectos.
- f) A lista de experiência dos projectos poderá ser ajustada consoante o número dos projectos.
- g) O concorrente apenas pode fornecer um máximo de dez (10) documentos referenciais de trabalho, que poderão ser atribuídos um máximo de 12 pontos (12%).

Aos _____ de _____ de 2024

O concorrente,

(Assinatura com nome completo do concorrente
ou do seu representante com poderes para o acto
e carimbo da empresa)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

2. Caderno de Encargos

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024
“PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS
MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto fornecer à Direcção dos Serviços de Turismo (adiante designada por “DST”), um plano de promoção da imagem, em grande escala, planeando, concebendo e executando actividades promocionais para os mercados internacionais, com vista a elevar a imagem de Macau como destino turístico internacional e incentivar os turistas a visitarem Macau

2. Período da prestação de serviços

O período de prestação de serviços é de 1 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

~~3.~~ Preço do serviço

O valor máximo de preço global da prestação de serviços é de vinte e oito milhões de patacas (MOP 28.000.000,00).

4. Celebração de contrato

4.1 A adjudicação deste concurso público implica a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021;

4.2 Todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo os Imposto de Selo e emolumentos correm por conta do adjudicatário.

5. Sanções

5.1 O incumprimento ou cumprimento defeituoso do serviço adjudicado pelo adjudicatário, nos termos do Contrato, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, ou as instruções escritas da entidade adjudicante, resultará numa sanção pecuniária que varia de um mínimo de dez mil patacas (MOP 10.000,00) até um máximo de quinhentas mil patacas (MOP 500.000,00), por cada caso, consoante a gravidade do impacto da situação, e tendo a entidade adjudicante, nos termos da lei, o direito de indemnização, salvo casos devidamente justificados e aceites;

5.2 Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, excepto por motivo de força maior, o incumprimento total ou parcial da prestação de serviços adjudicada por parte do adjudicatário



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

implica a aplicação de sanção pecuniária, calculada de acordo com o estipulado no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, até ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

5.3 Todos os prejuízos ou danos causados pelo adjudicatário em virtude do incumprimento do contrato ou da violação das disposições legais são da responsabilidade do adjudicatário, reservando-se a entidade adjudicante o direito de responsabilizar o adjudicatário;

5.4 As sanções pecuniárias supracitadas serão descontadas, em primeiro lugar, no pagamento efectuado pela entidade adjudicante e, se este não for suficiente, a entidade adjudicante poderá ainda efectuar o desconto na caução definitiva,

5.5 o adjudicatário deve repor, no prazo de trinta (30) dias a contar da recepção da notificação, o montante deduzido na caução definitiva. Se o adjudicatário não recuperar a caução dentro do prazo, a entidade adjudicante pode rescindir o contrato com efeitos imediatos.

5.6 Para além da dedução das despesas de serviço, no caso de incumprimento do presente concurso público e por razões imputáveis ao adjudicatário, a entidade adjudicante tenha que adquirir os serviços a terceiros, o adjudicatário deve ainda indemnizar a entidade adjudicante.

6. Valor do contrato

Não é permitido qualquer aumento do preço durante a vigência do contrato.

7. Rescisão do contrato

7.1 A entidade adjudicante pode, por razões de interesse público, rescindir imediatamente o contrato. Se a entidade adjudicante decidir rescindir o contrato antes do termo do contrato, assumirá as despesas dos trabalhos efectivamente realizadas e ainda não liquidadas relativos aos trabalhos previamente aprovados;

7.2 A entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato com o adjudicatário, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Se o adjudicatário não cumprir pontualmente qualquer das obrigações assumidas;
- b) Por incumprimento reiterado e defeituoso, por parte do adjudicatário, das obrigações por ele assumidas;
- c) O adjudicatário transfira, sem consentimento prévio da entidade adjudicante, no todo ou em parte, a sua posição contratual ou quaisquer interesses e obrigações decorrentes do contrato;

7.3 Em caso de rescisão do contrato ao abrigo de qualquer das disposições da alínea 7.2, o adjudicatário não terá direito de recuperar o valor pago no período de prestação de serviços e perderá a caução definitiva, sem prejuízo a entidade adjudicante pedir indemnização e intentar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

acção contra o adjudicatário pelas perdas e danos causados pelo mesmo;

7.4 Em caso de resolução do contrato, a fim de assegurar a aquisição dos serviços do presente concurso público, a entidade adjudicante pode de acordo com a ordem dos resultados de avaliação, seleccionar os restantes concorrentes, em substituição do adjudicatário.

7.5 Caso a entidade adjudicante pretenda exercer o direito de rescisão do contrato, deve informar o adjudicatário da intenção de rescindir o contrato, para que esta possa apresentar a sua contestação no prazo de dez (10) dias.

8. Caducidade do contrato

À caducidade do contrato é aplicável o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Outros fornecedores de serviços

9.1 Para cumprir o contrato e alcançar os serviços ou objectivos exigidos, o adjudicatário pode cooperar com terceiros para a execução do plano proposto;

9.2 A entidade adjudicante não será responsável perante terceiros pelos serviços obtidos desses terceiros em virtude do acima exposto, nomeadamente no que respeita à liquidação, e esses terceiros ficam também sujeitos ao dever de sigilo previsto no Caderno de Encargos.

10. Monitorização

10.1 A DST pode encarregar um organismo de certificação independente de verificar a autenticidade e a exactidão dos relatórios de custo-benefício apresentados pelo adjudicatário, de modo a garantir a coerência entre os serviços prestados e os benefícios alegadamente previstos no seu plano proposto;

10.2 O adjudicatário deve apresentar relatórios mensais de acordo com os requisitos do ponto 3.4 da Parte II do Caderno de Encargos. No caso de verificação da prestação dolosa de relatórios ou informações falsos, o adjudicatário poderá ser punido com a sanção pecuniária prevista no ponto 5.1 do Caderno de Encargos e assumirá quaisquer responsabilidades legais.

11. Força Maior

11.1 Se o adjudicatário tiver provas suficientes de que o incumprimento atempado das obrigações contratuais, por motivo de força maior, não será considerado em falta de cumprimento e não será responsável, mas deverá notificar imediatamente a DST, por escrito, esclarecendo a situação e o prazo previsível da sua recuperação;

11.2 Os casos de força maior reportam-se apenas a situações imprevisíveis e irresistíveis, cuja



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

produção não esteja ao alcance da vontade dos contraentes, nomeadamente quando a prestação de serviços seja directamente afectada por actos de guerra ou tumultos, epidemias, incêndios, inundações graves ou outras catástrofes naturais.

12. Legislação aplicável e resolução de litígios

12.1 Em tudo o omissivo neste Programa do Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, e o Decreto-Lei no 63/85/M, de 6 de Julho;

12.2 Os litígios emergentes do contrato ou as divergências na interpretação das cláusulas do contrato, caso não possam ser resolvidos através de negociação entre as partes, serão submetidos ao tribunal competente da RAEM.

13. Renúncia ao foro especial de estrangeiro

No caso do adjudicatário não ser residente da RAEM ou no caso do adjudicatário ser uma empresa, cuja sede legal de pessoa colectiva se encontra fora da RAEM, o adjudicatário renuncia a litigar em qualquer foro fora da RAEM por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

14. Interpretação

Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

15. Dever de sigilo

15.1 O adjudicatário e o seu pessoal devem guardar sigilo sobre todas as informações relativas à DST de que possam ter conhecimento no decurso da execução do contrato, e devem cumprir o dever de sigilo; e após o termo ou cessação do contrato, o dever de sigilo continua a permanecer válido;

15.2 As informações e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem qualquer uso ou modo de aproveitamento que não seja a execução do objecto do contrato.

16. Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.



PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

1 Objecto do serviço

O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de planeamento, concepção e implementação de campanhas de *marketing* para mercados internacionais para a DST, de modo a obter a entidade profissional com excelente criatividade e perspicácia para fornecer soluções de *marketing* abrangentes e alcançar os seguintes objectivos:

1.1 Reforço da imagem turística internacional de Macau

Prestar serviços de concepção, desenvolvimento, coordenação, integração e implementação de um plano de *marketing* global de alto nível à DST. Nos quais se incluem também três planos de *marketing* de pormenores específicos, orientados para a Indonésia e a Malásia, o Médio Oriente (nomeadamente os Emirados Árabes Unidos, a Arábia Saudita, o Qatar e o Kuwait) e o mercado de língua inglesa, no sentido de promover a imagem turística de Macau junto dos visitantes dos mercados emissores internacionais, bem como vários festivais e eventos e os elementos ricos do "Turismo +".

1.2 Incentivo à vinda de visitantes internacionais para Macau

Aumentar o interesse dos turistas internacionais em visitar Macau em 2024 e permanecer por mais tempo, através de uma série de actividades de *marketing*.

1.3 Ampla cobertura mediática internacional

O plano deve conter um conjunto de campanhas promocionais que atraiam a cobertura de diversos meios de comunicação social internacionais e criem uma grande exposição para promover a imagem do turismo de Macau.

1.4 Aumentar o número de seguidores nas contas oficiais da DST nas redes sociais, nomeadamente do *Facebook* e do *Instagram*.

1.5 A prestação de serviços acima referido tem início em 1 de Julho de 2024 e termina em 31 de Dezembro de 2024.

2 Conteúdo do serviço

2.1 Designar um director executivo para coordenar todo o plano de *marketing* e constituir uma equipa especializada, para desempenhar as seguintes funções:

2.1.1 O director executivo do projecto e a equipa especializada são responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de todo o plano. A equipa de trabalho deve manter uma comunicação estreita e pontual com a DST, a fim de ajustar o conteúdo do trabalho de acordo com as necessidades da mesma;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 2.1.2 O director executivo é responsável pela supervisão do progresso de todo o plano, coordenando e fazendo avançar todos os trabalhos correspondentes às fases inicial, intermédio e final;
- 2.1.3 Assistir as celebridades da internet na apresentação de pedidos para obter autorização para filmar em Macau, coordenar as filmagens e garantir a divulgação do conteúdo promocional;
- 2.1.4 Planeamento geral do programa: Definir o procedimento do plano geral e executá-lo; recolher e analisar os dados de desempenho, de maneira a elaborar relatórios mensais sobre a eficácia dos trabalhos e da actividade publicitária, em que reflectam a eficácia dos resultados esperados e forneçam justificações e sugestões para maximizar a sua eficácia.
- 2.1.5 Apresentar um relatório final sobre o plano geral.

2.2 Desenvolver, coordenar e implementar um plano de *marketing* global de alto nível

- 2.2.1 Desenvolver e implementar um plano de *marketing* de marca com temas específicos para objectivos supramencionados, que defina de forma precisa os valores e as vantagens únicos da marca turística de Macau para o público-alvo e que os distinga dos seus concorrentes.
- 2.2.2 Conceber e produzir uma série de suportes e materiais que contribuam para a imagem de marca, cujos direitos de autor pertencem à RAEM, podendo ser utilizados e alterados em diferentes actividades.
- 2.2.3 A proposta deve tomar como referência o conteúdo das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2024 e do Plano Geral do Desenvolvimento da Indústria do Turismo de Macau.

2.3 Planos de *marketing* orientados para determinados alvos

- 2.3.1 Conceber e executar três planos de *marketing* pormenorizados para os mercados da Indonésia e Malásia, do Médio Oriente e de língua inglesa, sendo o mercado de língua inglesa não está sujeito a restrições geográficas e a sua promoção será feita através de meios *online*.
- 2.3.2 Cada plano de *marketing* pormenorizados deve incluir a participação de, pelo menos, duas (2) celebridades da internet de renome na promoção. No presente processo do concurso público, a classificação de celebridades da internet de renome é definida como: os influenciadores digitais que tenham ampla influência e seguidores em várias regiões e países, ou as suas contas das plataformas das redes sociais com seguidores em diferentes contextos geográficos e culturais, e que sejam muito popular em várias regiões e países, possuindo, numa única plataforma de redes sociais, mais de 3.000.000 de seguidores,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

nomeadamente na conta do *Youtube*, *Facebook* ou *Instagram*.

2.3.3 Determinar a agenda de trabalho e organização de viagens: confirmar a agenda de trabalho e organizar as viagens das celebridades da internet de renome, para que as possam experimentar plenamente o conteúdo turístico de Macau e promover melhor a cidade. E transmitir a sua experiência de viagem à audiência.

2.3.4 Desenvolver campanhas promocionais diversificadas e precisas para conseguir obter os melhores resultados nos mercados-alvo.

2.4 Fornecer um mapa separado que indica de forma clara e pormenorizada a estrutura da afectação estimada de cada elemento ao preço total da proposta e o resultado esperado, sendo necessário indicar como será gerado esse resultado esperado. Além disso, o adjudicatário deve apresentar referências adequadas para justificar a razoabilidade do preço e resultados esperados propostos.

2.5 O adjudicatário terá de apresentar planos de contingência, incluindo ajustamentos, aperfeiçoamentos e medidas correctivas, de modo a enfrentar situações imprevistas e de riscos, a fim de garantir que o plano atinja os seus objectivos e assegurar a sua flexibilidade na execução.

2.6 O adjudicatário pode promover a cooperação de vários planos publicitários com organismos locais ou internacionais, para aumentar a eficácia da publicidade. Essa cooperação ficará a cargo do adjudicatário. O adjudicatário pode propor a tal cooperação no plano, mas deve obter o acordo prévio da DST antes da sua concretização.

2.7 O plano da proposta não exige a administração das contas oficiais da DST nas redes sociais, mas, por forma a utilizar os recursos de *marketing* existentes da DST, pode o adjudicatário lançar campanhas promocionais específicas.

3 Obrigações do adjudicatário

3.1 O adjudicatário será responsável pelos documentos necessários e custos relacionados com o pessoal, locais e outros pedidos de autorização de utilização necessários para a realização ou implementação do referido plano de promoção.

3.2 O adjudicatário deve, a pedido da DST, convocar periodicamente reuniões de trabalho, com vista a ajustar o conteúdo e a organização do plano de promoção.

3.3 O adjudicatário empenhar-se-á em obter o direito de autor para a utilização dos conteúdos promocionais resultantes do plano de promoção, devendo referir os mesmos no plano de *marketing*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3.4 O adjudicatário deve apresentar mensalmente à DST um relatório detalhado sobre a eficiência das campanhas publicitárias, indicando os dados relativos à colocação dos anúncios, à taxa de cliques, à taxa de conversão, à análise da audiência e outras informações relevantes, fornecendo explicações e sugestões para otimizar a eficácia das mesmas. Os dados apresentados no relatório devem ser recolhidos de fontes credíveis para garantir a exactidão e permitir uma melhor prestação de serviço.

4 Forma de pagamento

4.1 O Fundo de Turismo procederá aos pagamentos ao adjudicatário em seis (6) prestações e deduzirá cinco por cento (5%) de cada prestação a acrescentar ao montante da garantia para assegurar a execução do contrato.

4.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de decisão final quanto ao montante de cada prestação e ao prazo de pagamento;

4.3 O adjudicatário notificará o Fundo de Turismo do pagamento de cada prestação mediante a apresentação de uma factura/aviso de pagamento.

4.4 No caso de incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer dos requisitos e obrigações decorrentes do presente concurso público, o Fundo de Turismo tem o direito de suspender o pagamento da taxa de serviço correspondente à parte do serviço não cumprida ou defeituosamente cumprida, até se verificar a sua execução integral.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo VIII

(MODELO DA LISTA DE PREÇOS DE PROPOSTA)

(A instruir o sobredito da “Proposta”)

Item	Conteúdo	Ponto correspondente no Caderno de Encargos	Valor em MOP
1.	Desenvolvimento, coordenação e implementação de um plano de <i>marketing</i> global de alto nível	Ponto 2.2 da Parte II CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS	
2.	Plano de <i>Marketing</i> para os mercados da Indonésia e da Malásia	Ponto 2.3 da Parte II CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS	
3.	Plano de <i>Marketing</i> para a região do Médio Oriente (incluindo os Emirados Árabes Unidos, a Arábia Saudita, o Qatar e o Kuwait)		
4.	Plano de <i>Marketing</i> para o mercado de língua inglesa		
Preço Global MOP _____ (por extenso) _____			
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efectuados em seis (6) prestações, devendo o concorrente indicar o montante a pagar em cada prestação e o prazo de pagamento, no entanto a entidade adjudicante reserva-se o direito de decisão final.			

Observação: - O concorrente deve elaborar a Lista de Preços de Proposta de acordo com os referidos **quatro itens principais**, e os preços unitários de cada item em questão serão indicados separadamente no conteúdo da proposta apresentado pelo concorrente;
- O preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso.

Prazo de validade da proposta é 90 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

Aos _____ de _____ de 2024

O concorrente

(Assinatura com nome completo do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto e carimbo da empresa)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

-Página em branco-



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

2. Anúncio do concurso público

FUNDO DE TURISMO ANÚNCIO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/CON/DPT/2024 “PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”

O Fundo de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau faz público que, de acordo com o Despacho de 20 de Março de 2024, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, se encontra aberto o “Concurso Público N.º 1/CON/DPT/2024 - PLANO DE PROMOÇÃO DA IMAGEM TURÍSTICA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS, EM GRANDE ESCALA”.

Desde a data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao Balcão de Atendimento da Direcção dos Serviços de Turismo, sito na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n. os 335-341, Edifício “Hotline”, 12.º andar, em Macau, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente, para consulta do processo do concurso ou para obtenção de cópia do processo, incluindo cópias do Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e os anexos, mediante o pagamento de duzentas patacas (MOP200,00). Podem ainda ser descarregadas de forma gratuita as mesmas, através da Página Electrónica da Direcção dos Serviços de Turismo (www.dst.gov.mo), na área de Informação relativa às aquisições.

A Sessão de esclarecimento terá lugar no dia 8 de Abril de 2024, pelas 15:00 horas, na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar, em Macau.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos por escrito e apresentados até ao dia 3 de Maio de 2024 pelas 17:45 horas, na área da Informação Relativa às Aquisições da Página Electrónica da Direcção dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Serviços de Turismo (www.dst.gov.mo), as respectivas respostas também serão publicadas na mesma página.

O preço total proposto: O limite máximo do valor global da prestação de serviços é de vinte e oito milhões de patacas (MOP 28.000.000,00).

Critérios de adjudicação e factores de ponderação:

Crítérios de adjudicação	Factores de ponderação (percentagem)
1. Preço	10%
2. Desenvolver, coordenar e executar uma proposta geral para o plano de <i>marketing</i> de alto nível - Plano de <i>marketing</i> de alto nível em geral - Plano de execução	30%
3. Planos de <i>marketing</i> para regiões específicas -Indonésia e Malásia -Região do Médio Oriente -Mercado de língua inglesa	45%
4. Experiência e currículo do concorrente - Experiência do concorrente - Currículo da equipa do concorrente	15%
Total:	100%

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta no Balcão de Atendimento da Direcção dos Serviço de Turismo, sito na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hot Line", 12.º andar, em Macau, durante o horário normal de expediente e até às 17:00 horas do dia 10 de Maio de 2024, devendo a mesma ser redigida numa das línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, acompanhada de uma caução provisória no valor de quinhentas e sessenta mil patacas (MOP560.000,00), mediante: 1) depósito em numerário à ordem do Fundo de Turismo no Banco da China (Macau), S.A.; 2) garantia bancária; 3) depósito na Direcção dos Serviço de Turismo em numerário, em ordem de caixa ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

em cheque visado, emitidos à ordem do Fundo de Turismo 4) por transferência bancária na conta do Fundo do Turismo do Banco da China (Macau), S.A..

O acto público do concurso terá lugar pelas 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024, na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hot Line", 5.º andar, em Macau.

Os representantes legais dos concorrentes deverão estar presentes no acto público de abertura das propostas para efeitos de apresentação de eventuais reclamações e/ou para esclarecimento de eventuais dúvidas dos documentos apresentados ao concurso, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

Os representantes legais dos concorrentes poderão fazer-se representar por procurador devendo, neste caso, o procurador apresentar procuração notarial conferindo-lhe poderes para o acto público do concurso.

Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços de Turismo, em virtude de tufão ou por motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas, a data e hora de sessão de esclarecimento e o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

Fundo de Turismo, aos 21 de Março de 2024.

A Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo,


Maria Helena de Senna Fernandes